SF/23605.02566-20

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA Nº - CDH

(ao PL 880 de 2021)

Dê-se ao inciso VI do artigo 2º do PL 880 de 2021, a seguinte redação:

"Art.2º.....

.....

.

VI – Alimentos **e Produtos** da Sociobiodiversidade: envolvem a relação entre a diversidade biológica, os sistemas agrícolas tradicionais (agro biodiversidade) e o uso, **beneficiamento** e o manejo destes recursos junto com o conhecimento e cultura dos povos, comunidades tradicionais e agricultores familiares. " (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 2º trata das definições e termos utilizados, que são itens importantes para o entendimento e a aplicação prática da Lei.

A emenda apresentada pretende ampliar o escopo de abrangência do termo alimento, considerando também os produtos, alimentícios ou não, que são frutos do beneficiamento e do manejo dos recursos.

Sala das Sessões,

SF/23605.02566-20

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

Senador WEVERTON